

*16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017*

ATA

--- No dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua décima sexta Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, e os Senhores Vereadores: Dr. Carlos Manuel da Silva Páscoa; Dr. Jorge Manuel Simões Mendes; Dr. António José Martinho dos Santos Mota; Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia; Dra. Márcia Cristina Lopes Travassos e Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos.-----
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:---

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento
. Proc. N.º 23/2017/11880
- Luís Filipe Esquível Freire de Andrade

Ponto 4. **GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017**
. Apreciação de Propostas de Alteração - 8.ª/8.ª -

Ponto 5. **EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO**
. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
. Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro
- Ano Letivo 2017/2018

Ponto 6. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO**
. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
. FESTAS DE S. MATEUS / FATAÇIS
. Ornamentação da Vila de Soure- Serviço de Iluminação
- Escolha do Procedimento Prévio

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

- Ponto 7. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
- . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
 - . EB1 de Serroventoso
 - Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 8. **HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO** – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
- . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
 - . Casa da Criança de Soure
 - . Instalação de Sistema de Ar Condicionado
 - Adjudicação
- Ponto 9. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE//ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- . POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA
 - . Ciclo da Água
 - . Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa
 - Execução de Cartografia Numérica à Escala 1.2000 e 1:10.000
 - . Adjudicação
- Ponto 10. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE** – REDE DE ESGOTOS
- . FECHO DE SISTEMAS
 - Adjudicações
 - 10.1. Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticos de Alfarelos/Granja do Ulmeiro
 - 10.2. Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticos da Freguesia da Vinha da Rainha, Zonas Norte e Central
- Ponto 11. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE** – HIGIENE PÚBLICA
- . “RECICLA SOURE”
 - . Aquisição de Viaturas
 - . Veículo Pesado para Transporte e Recolha de Resíduos
 - Adjudicação
- Ponto 12. **SANEAMENTO E SALUBRIDADE//ABASTECIMENTO PÚBLICO ÁGUA**
- . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
 - . “Tablet’s”
 - Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 13. **ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA** – ÁGUA
- . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
 - . Grupo Eletrogéneo - “Gerador”
 - 13.1. Caducidade da Adjudicação e do Procedimento
 - 13.2. Escolha do Procedimento Prévio

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

- Ponto 14. **ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**
- . ÁGUA - CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
 - . Reparação de Roturas (Freguesias de Soure, Vinha da Rainha, Tapéus, União de Freguesias de Degraças e Pombalinho, Samuel, União de Freguesias de Gesteira e Brunhós, Vila Nova de Anços, Alfarelos, Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo)
 - Caducidade da Adjudicação
 - Nova Adjudicação
- Ponto 15. **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS**
- . FATACIS//2017
 - Protocolo com a Associação Empresarial Soure (AES)
- Ponto 16. **APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**
- . ZONA INDUSTRIAL DE QUEITIDE
 - Aquisição de Terrenos – 2.ª Fase
- Ponto 17. **SERVIÇOS MUNICIPAIS**
- . COMUNICAÇÕES - OUTRAS
 - . Serviços de Internet em Fibra Óptica
 - Escolha do Procedimento Prévio
- Ponto 18. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
- Festa em Honra de Santa Ana – Figueiró do Campo
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 25 a 28 de agosto
 - . Licença Especial de Ruído - Dias 25 a 28 de agosto de 2017
- Ponto 19. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
- Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves – Cercal
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 18 a 21 de agosto
 - . Licença Especial de Ruído - Dias 18 a 20 de agosto de 2017
- Ponto 20. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
- Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição – Vila Nova de Anços
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 01 a 03 de setembro
 - . Licença Especial de Ruído - Dias 01 a 03 de setembro de 2017
- Ponto 21. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**
- Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça – Queitide
 - . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - 19 e 20 de agosto de 2017
 - . Licença Especial de Ruído - 19 e 20 de agosto de 2017

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

Ponto 22. **ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS**

. Ciclo Anual de Revisão Tarifária 2018

- Entidades Gestoras de Sistemas Municipais que prestam Serviços de Águas ou de Resíduos Ponto

1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “referência a um incêndio grande que tivemos no Concelho, a semana passada, mas que se resolveu ainda dentro do mesmo dia tendo em conta a pronta intervenção da Força Distrital, bem como a ajuda de uma Brigada de Aveiro e outra de Leiria e com 5 meios aéreos - 3 helicópteros e 2 aviões -. Arderam cerca de 100 hectares, muito eucalipto mas com um mosaico de diversos estados de maturação, o que nos fez temer o pior, uma faixa de pouco mais de 500 metros de largura por 5 quilómetros de comprimento no sentido oeste-leste, se tivesse sido mais para sul ou mais para norte teria sido mais problemático.

Sabemos que no Concelho de Soure os principais motivos de preocupação é sempre a partir desta altura até meados de Setembro, com as chamadas “nortadas” que têm uma influência na nossa Carta de Riscos. Esperemos que os nossos receios não se confirmem.

Gostaria de deixar aqui um Voto de Louvor a todos os Bombeiros que participaram - cerca de 300 efetivos, com 90 viaturas - nesses trabalhos.

No dia 15 de Agosto, estivemos presentes em dois aniversários: da Filarmónica 15 de Agosto Alfarelense, que deu um excelente concerto, mostrando vitalidade e trabalho; e ainda do Grupo de Pauliteiros de Vila Nova de Anços, que continua o seu investimento, que temos vindo a apoiar, para a conclusão da Sede.

Também estivemos no Aniversário do Centro Social 17 de Agosto, do Espírito Santo, que tem mostrado grande vitalidade, com diversas atividades, quer desportivas, quer culturais.”---

Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.-----

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências

. Licenciamento de Obras Particulares

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure
Requerimentos para Reunião**

De 08/08/2017 a 21/08/2017

21/08/2017

Class.: 01

Ano: 2017

Número: 428

Dt. Entrada Reqt.: 20-06-2017

Processo : 01/2017/7/0

Requerente: Rui José Fernandes Manso Rendeiro

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Venda Fitofarmaceuticos
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]
Data reunião: 09-08-2017
Local Obra: Avenida Dr. João Esteves Simões, 19
Informação: Deferido o pedido nos termos da informação técnica.
Freguesia: Soure

Class.: 23
Ano: 2017
Número: 11880
Dt. Entrada Reqt.: 09-08-2017
Processo : 23/2017/11880/0
Requerente: Luís Filipe Esquível Freire de Andrade
Tp. Pedido: Exposição
Tp. Construção: Conservação
Tp. Utilização: Habitação
Tipo Informação: Proceda-se em conformidade [Despacho]
Data reunião: 11-08-2017
Local Obra: Rua Dr. Delfim Pinheiro
Informação: Proceda-se conforme informação técnica.
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 260
Dt. Entrada Reqt.: 06-04-2017
Processo : 01/2016/32/0
Requerente: Jorge Manuel Rodrigues Gomes
Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Nova Construção
Tp. Utilização: Arrumos
Tipo Informação: Aprovo Arquitetura [Despacho]
Data reunião: 14-08-2017
Local Obra: Casconho
Informação: Defiro o pedido de aprovação de arquitetura nos termos da informação técnica.
Freguesia: Soure

Class.: 02
Ano: 2017
Número: 78
Dt. Entrada Reqt.: 01-02-2017
Processo : 01/2017/1/0
Requerente: Maria Celeste Coelho Costa
Tp. Pedido: Alteração de Loteamento
Tp. Construção: Alteração de Loteamento
Tp. Utilização: Outros
Tipo Informação: Despacho [Despacho]
Data reunião: 18-08-2017
Local Obra: Avenida dos Bombeiros Voluntários – 3-4
Informação: Defiro o pedido de alteração do loteamento titulado pelo alvará n.º 48/1984, nos termos propostos na informação.
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 535
Dt. Entrada Reqt.: 28-07-2017
Processo : 01/2016/81/0
Requerente: José António Nunes Craveiro
Tp. Pedido: Novos Elementos
Tp. Construção: Alteração/Ampliação
Tp. Utilização: Habitação e Anexos
Tipo Informação: Deferido [Despacho]

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

Data reunião: 18-08-2017
Local Obra: Rua Quinta das Pegas
Informação: Aprovo o licenciamento nos termos da informação técnica
Freguesia: Soure

Class.: 01
Ano: 2017
Número: 448
Dt. Entrada Reqt.: 23-06-2017
Processo : 01/2016/69/0
Requerente: Pedro Manuel Madeira Ferreira Gonçalves
Tp. Pedido: Projetos de Especialidades
Tp. Construção: Alteração
Tp. Utilização: Habitação Comércio e S.
Tipo Informação: Despacho [Despacho]
Data reunião: 18-08-2017
Local Obra: Fonte da Relva
Informação: Defiro o pedido de licenciamento das alterações nos termos da informação técnica.
Freguesia: Soure

Total: 6

Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----

**Ponto 3. Aprovação do Auto de Vistoria e Determinação do Procedimento
. Proc. N.º 23/2017/11880
- Luís Filipe Esquível Freire de Andrade**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Aprovação do auto de vistoria e determinação do procedimento
Processo : 23 / 2017/ 11880
Denunciante: Luís Filipe Esquível Freire de Andrade

Em dez de agosto de 2017 foi realizada vistoria, determinada por despacho do mesmo dia do Sr. Presidente da Câmara, tendo sido lavrado auto que se dá aqui integralmente por reproduzido.

Em face do teor do auto, ao abrigo do nº 3 do artº 89º do DL 555/89, de 16/12, com as alterações do DL 136/2014, de 09/09, a Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas, ou seja, recuperação do revestimento das paredes exteriores, consolidação das paredes e recuperação do telhado, de forma a corrigir as más condições de salubridade, solidez e segurança, para evitar os perigos de ruína e ofensa à saúde pública.

Previamente à tomada de decisão deverá proceder-se à audiência escrita do interessado, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 121-º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de decisão acima descrito e ainda quanto ao teor do auto de vistoria.

Contudo, face ao avançado estado de ruína e falta de solidez e segurança do prédio, com a agravante de se situar junto a uma via pública, pondo em risco a segurança das pessoas que ali circulam, sugere-se que se dispense a audiência prévia.

Face ao exposto sugere-se que:

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

- 1- A Câmara Municipal aprove o teor do auto de vistoria e determine a execução das obras nele preconizadas no prazo de 10 dias, ou seja, recuperação do revestimento das paredes exteriores, consolidação das paredes e recuperação do telhado;
- 2- Se dispense a audiência prévia com os fundamentos apresentados;
- 3- Se notifiquem os proprietários via edital, uma vez que se desconhecem os mesmos;
- 4- A zona junto ao edifício seja vedada para acautelar a segurança das pessoas;
- 5- Atendendo a que se desconhecem os proprietários do imóvel, propõe-se que a notificação seja por edital e que o estado da edificação seja frequentemente vigiado pela fiscalização para que, no caso de se verificar o agravamento da situação, se possa recorrer ao disposto no n.º 8 do artigo 90 do RJUE, preterindo-se as formalidades previstas nesse artigo, podendo a Câmara ordenar a demolição urgente dos elementos da construção em risco iminente de desmoronamento.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª
11 de agosto de 2017

Despacho de 11/08/2017
no SPO
Considerando a urgência da situação infra identificada
determino a imediata execução das orientações técnicas.
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)
Despacho:
À Reunião de Câmara para ratificação
11/08/2017
O Presidente
(Mário Jorge C. R. Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**Ponto 4. GRANDES OPÇÕES DO PLANO - PPI E AMR - E ORÇAMENTO // 2017
. Apreciação de Propostas de Alteração - 8.ª/8.ª -**

Deliberado, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 3 (três) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP - PPM-, aprovar as Propostas de Alteração - 8.ª/8.ª.-----

**Ponto 5. EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO
. PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB
. Protocolo de Colaboração/Acesso ao Apoio Financeiro
- Ano Letivo 2017/2018**

Foram presentes as seguintes informações:

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

Assunto: EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO

- . PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CEB**
- . PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / ACESSO AO APOIO FINANCEIRO**
- ANO LETIVO 2017/2018**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação e Ciência, veio regulamentar e introduzir algumas alterações às normas de funcionamento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, continuando a regulamentar o regime de acesso ao Apoio Financeiro a conceder por aquele Ministério no âmbito do referido Programa.

A partir do Ano Letivo 2006/2007, este Programa foi implementado, em todas as Escolas do Município de Soure, pela Câmara Municipal em parceria com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure.

Foram ainda estabelecidas parcerias com IPSS locais e Juntas de Freguesia, designadamente, no que se refere a Recursos Humanos e Transportes Escolares.

Em reunião de Câmara de 26 de agosto de 2016, foi deliberado aprovar a subscrição do Acordo de Colaboração entre a Autarquia e o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, que visava a implementação das AEC no Ano Letivo 2016/2017 e o acesso ao correspondente Apoio Financeiro.

O Apoio Financeiro atribuído, para o Ano Letivo 2016/2017 foi consignado no Contrato-Programa, subscrito pelo Município de Soure e pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGESTE) e foi assinado a 29 de novembro de 2016.

Em reunião de Câmara de 28 de Maio de 2009, foi deliberado aprovar a subscrição do Contrato-Programa que tem por objeto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação dos Apoios Financeiros a atribuir no âmbito do Programa das AEC no 1.º CEB. De acordo com a cláusula 12.ª deste Contrato-Programa, o mesmo é renovado automaticamente nos Anos Letivos seguintes.

Para o ano letivo de 2017/2018, saiu recentemente uma orientação da DGESTE a fixar a data limite para entrega das candidaturas ao apoio financeiro para implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, a apresentar pelas entidades promotoras, para o dia 16 de agosto de 2017, tendo o Município de Soure solicitado adiamento da entrega para dia 22 de agosto de 2017.

Assim, nos termos da informação jurídica que junto se anexa, sobre a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e das diversas reuniões de trabalho com a Direção do Agrupamento de Escolas de Soure Martinho Árias, sugere-se que:

1 - A Câmara Municipal delibere aprovar a subscrição do Protocolo de Colaboração estabelecido entre a entidade Promotora (Município de Soure) e o Agrupamento de Escolas de Soure Martinho Árias, para implementação do Programa das AEC, no ano letivo 2017/2018, nos termos do art.º 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, onde se identifiquem:

- a) As Atividades de Enriquecimento Curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;
- e) O número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

2 - O Município de Soure solicite apoio financeiro ao Ministério da Educação e Ciência (MEC), junto dos Serviços da DGESTE, quando assim for solicitado por esta entidade, formalizado através de um *dossier*, devidamente instruído e documentado, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento das AEC no 1.º ciclo do ensino básico, onde devem constar os seguintes elementos e documentação:

- a) Identificação da entidade promotora e respetiva entidade parceira caso seja aplicável;
- b) Planificação das AEC aprovada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas;
- c) Número de identificação da pessoa coletiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas;
- d) Protocolos de colaboração estabelecidos entre as entidades em causa.

À consideração superior,
A Coordenadora dos Serviços Educativos
(Sofia Valente, Dra.)
16-08-2017

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
- ACESSO AO APOIO FINANCEIRO -
PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2017/2018**

Entre o 1.º Outorgante,
MUNICÍPIO DE SOURE - Praça da República, 3130 - 218 Soure, Contribuinte Fiscal n.º 507103742,
representado pelo seu Presidente, **Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes**,

e o 2.º Outorgante,
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTINHO ÁRIAS DE SOURE - Quinta das Nogueiras - 3130 - 211
Soure, Contribuinte Fiscal n.º 600074986, representado pela sua Diretora, **Dra. Luísa Isabel Valente Afonso Pereirinha**,

é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**, no âmbito e na sequência do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, definido no Despacho n.º 9265-B/2013, 15 de Julho, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I
(Objeto)

1.O presente Protocolo de Colaboração regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado "AEC", de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, nas seguintes Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Ensino Básico pertencentes ao Agrupamento:

EB1 de Alfarelos, EB1 de Degracias/ Pombalinho, EB1 de Figueiró do Campo, EB1 de Granja do Ulmeiro, EB1 da Gesteira, EB1 Marco de Samuel, EB1 Sobral, EB1 Soure, EB1 Tapéus, EB1 Vila Nova de Anços e EB1 Vinha da Rainha.

2.As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva (1.º e 2.º anos)	270

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Desportivo	Atividade Física e Desportiva (3.º e 4.º anos)	150
Científico e Tecnológico	Inglês (1.º e 2.º anos)	90 ou 120 (turmas mistas)
Artístico	Música (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos)	90 ou 60 (turmas mistas)
Artístico	Expressões (4.º e 5.º anos)	90

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos em cada uma das escolas:

EB1 de Alfarelos

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	9, 9, 13 e 9
Inglês	1.º e 2.º	9, 9
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	9, 9, 13 e 9
Expressões	3.º e 4.º	13, 9

EB1 de Degraças/ Pombalinho

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	8, 5, 5, 8
Inglês	1.º e 2.º	8, 5
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	8, 5, 5, 8
Expressões	3.º e 4.º	5, 8

EB1 Figueiró do Campo

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	7, 4, 10, 5
Inglês	1.º e 2.º	7, 4
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	7, 4, 10, 5
Expressões	3.º e 4.º	10, 5

EB1 Granja do Ulmeiro

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	16, 18, 28, 22
Inglês	1.º e 2.º	16, 18
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	16, 18, 28, 22
Expressões	3.º e 4.º	28, 22

EB1 Gesteira

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	6, 5, 5, 14
Inglês	1.º e 2.º	6, 5

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	6, 5, 5, 14
Expressões	3.º e 4.º	5, 14

EB1 Marco de Samuel

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	16, 9, 16, 5
Inglês	1.º e 2.º	16, 9
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	16, 9, 16, 5
Expressões	3.º e 4.º	16, 5

EB1 Sobral

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	6, 6, 4, 16
Inglês	1.º e 2.º	6, 6
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	6, 6, 4, 16
Expressões	3.º e 4.º	4, 16

EB1 Soure

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	40, 38, 40, 29
Inglês	1.º e 2.º	40, 38
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	40, 38, 40, 29
Expressões	3.º e 4.º	40, 29

EB1 Tapéus

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	7, 2, 3, 3
Inglês	1.º e 2.º	7, 2
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	7, 2, 3, 3
Expressões	3.º e 4.º	3, 3

EB 1 Vila Nova de Anços

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano
Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	6, 10, 17, 15
Inglês	1.º e 2.º	6, 10
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	6, 10, 17, 15
Expressões	3.º e 4.º	17, 15

EB1 Vinha da Rainha

Designação da AEC	Ano de escolaridade	N.º de alunos por ano

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Atividade Física e Desportiva	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	7, 5, 6, 1
Inglês	1.º e 2.º	7, 5
Música	1.º, 2.º, 3.º e 4.º	7, 5, 6, 1
Expressões	3.º e 4.º	6, 1

4. As AEC têm lugar nos seguintes locais:

Estabelecimento de Ensino	Local de Funcionamento
EB1 de Alfarelos	EB1 de Alfarelos
EB1 Degracias/Pombalinho	EB1 Degracias/Pombalinho
EB1 Figueiró do Campo	EB1 Figueiró do Campo
EB1 Granja do Ulmeiro	EB1 Granja do Ulmeiro
EB1 Gesteira	EB1 Gesteira
EB1 Marco de Samuel	EB1 Marco de Samuel
EB1 Sobral	EB1 Sobral
EB1 Soure	EB1 Soure
EB1 Tapéus	EB1 Tapéus
EB1 Vila Nova de Anços	EB1 Vila Nova de Anços
EB1 Vinha da Rainha	EB1 Vinha da Rainha

5. Recursos Humanos/ Número de horas necessárias por atividade e estabelecimento de ensino:

Estabelecimento de Ensino	Designação da AEC	N.º total de horas (hora =60m)
EB1 de Alfarelos	Atividade Física e Desportiva	7h30m
	Inglês	1h30m
	Música	2h30m
	Expressões	1h30m
EB1 Degracias/Pombalinho	Atividade Física e Desportiva	7h 30m
	Inglês	1h30m
	Música	2h30m
	Expressões	1h30m
EB1 Figueiró do Campo	Atividade Física e Desportiva	7h 30m
	Inglês	1h30m
	Música	2h30m
	Expressões	1h30m
EB1 Granja do Ulmeiro	Atividade Física e Desportiva	17h
	Inglês	3h
	Música	6h
	Expressões	4h30m
EB1 Gesteira	Atividade Física e Desportiva	7h 30m
	Inglês	1h30m
	Música	2h30m
	Expressões	1h30m
EB1 Marco de Samuel	Atividade Física e Desportiva	12h

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

	Inglês	3h30m
	Música	3h30m
	Expressões	3h
EB1 Sobral	Atividade Física e Desportiva	7h 30m
	Inglês	1h30m
	Música	2h30m
	Expressões	90m
EB1 Soure	Atividade Física e Desportiva	27h
	Inglês	6h30m
	Música	7h30m
	Expressões	6h
EB1 Tapéus	Atividade Física e Desportiva	4h30m
	Inglês	2h
	Música	1h
	Expressões	1h30m
EB1 Vila Nova de Anços	Atividade Física e Desportiva	10h30m
	Inglês	1h30m
	Música	3h30m
	Expressões	3h
EB1 Vinha da Rainha	Atividade Física e Desportiva	4h30m
	Inglês	2h
	Música	1h
	Expressões	1h30m

A esta carga horária corresponde um número previsto de 16 (dezasseis) recursos humanos de Atividade Física e Desportiva, 6 (seis) de Música, 4 (quatro) de Inglês e 4 (quatro) de Expressões.

Cláusula II
(Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula III
(Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico, a 08 de julho de 2017,
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico, a 08 de julho de 2017;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/ profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;
 - Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. As entidades parceiras comprometem-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico, a 08 de julho de 2017.
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora (caso se aplique) no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora (caso se aplique), no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

Cláusula IV

(Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigora até 22 de junho de 2018.

Cláusula V

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula VI

(Cessação do Protocolo)

O presente Protocolo pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

O Protocolo pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Paços do Município de Soure,

O Presidente da Câmara Municipal
de Soure

(Mário Jorge Nunes)

A Diretora do Agrupamento
de Escolas Martinho Árias de Soure

(Luísa Isabel Pereirinha, Dra.)

e

Assunto: ♦ Educação / Ensino Básico

- Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - 1.º CEB / Ano Letivo 2017/2018
- Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto
- Acordos de Cooperação

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado pelos Serviços Educativos, procedemos à elaboração do seguinte parecer jurídico.

A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, regulamenta as normas de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), aplicáveis para o ano letivo de 2017/2018.

Este diploma, aplica-se aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico e define as regras a observar no funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como a oferta das AAAF, da CAF e das AEC.

As atividades previstas na presente portaria, devem garantir a qualidade para todo o sistema de ensino, cabendo às escolas, em articulação com outras entidades, a sua planificação, acompanhamento e avaliação, tendo como referência preferencial a Norma NP 4510: 2015 - Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família.

ENTIDADES PROMOTORAS:

Nos termos do art. 13.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, podem ser promotoras das AEC as seguintes entidades:

- a) Agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;
- b) **Autarquias locais;**
- c) Associações de pais e de encarregados de educação;
- d) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

O art. 15.º tem como epígrafe "**Protocolo de colaboração**" e refere que: a entidade que seja promotora das AEC, nomeadamente, Autarquias Locais, Associações de pais e de encarregados de educação e Instituições particulares de solidariedade social, **pode estabelecer um protocolo de**

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

colaboração, de acordo com a minuta disponibilizada pela DGEstE, com os respetivos agrupamentos de escolas, onde se identifiquem:

- a) As atividades de enriquecimento curricular;
- b) A duração semanal de cada atividade;
- c) O local ou locais de funcionamento de cada atividade;
- d) As responsabilidades e competências de cada uma das partes;
- e) Número de alunos em cada atividade;
- f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

RECRUTAMENTO E CONTRATAÇÃO:

1- Quando o agrupamento de escolas seja a entidade das AEC utiliza, em matéria de seleção, recrutamento e contratação dos respetivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-lei n.º 2012/2009, de 03 de Setembro, na sua redação atual, sempre que não seja possível a implementação, integral ou parcial, das AEC com recursos disponíveis no agrupamento de escolas (cfr. n.º 1 do art. 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto).

2- Quando as entidades promotoras sejam outras entidades, os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas participam na seleção dos profissionais a afetar por essas entidades em cada AEC, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Se o agrupamento de escolas dispõe de recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC após o cumprimento do disposto no despacho normativo relativo à distribuição do serviço docente, estabelece no protocolo com a entidade promotora a forma de estes serem afetos àquela AEC (cfr. n.º 2 al b) do art. 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto).

b) Nas situações em que o município seja a entidade promotora das AEC e não seja possível promover as atividades com os recursos identificados na alínea anterior, quando recruta diretamente os profissionais, utiliza em matéria de recrutamento e contratação dos respetivos profissionais, os mecanismos previstos no Decreto-lei n.º 212/2009, de 03 de Setembro, na sua redação atual (cfr. n.º 2 al b) do art. 16.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto).

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, as entidades promotoras devem recolher e fornecer os serviços competentes do Ministério da Educação e Ciência (MEC), através da plataforma informática, a informação relativa ao perfil dos recursos humanos contratados por si ou pela entidade parceira.

CONCLUSÃO:

Face ao enquadramento jurídico exposto, somos do entendimento, salvo melhor opinião que, o Município de Soure, de acordo com a al b) do art.º 13.º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, como entidade promotora, pode adotar o mesmo procedimento do ano letivo anterior, ou seja, contactar o Agrupamento de Escolas de Soure para verificar se dispõe de recursos docentes de carreira para a realização de uma ou mais AEC'S, esgotado o n.º de professores do quadro de escola, deve o Município de Soure recrutar e contratar o restante n.º de profissionais, utilizando o mesmo mecanismo dos anos anteriores, nos termos do D.L 212/2009, de 03 de Setembro, na sua redação atual.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Quanto ao pessoal não docente, somos de entendimento, salvo melhor opinião, que o Município de Soure, poderá também, adotar o mesmo procedimento, ou seja, afetar o pessoal auxiliar às respetivas escolas do ensino básico onde sejam lecionadas as AEC'S.

À semelhança dos anos anteriores, podem ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente, através das Autarquias Locais, IPSS, Associações Culturais e outros, conforme dispõe o n.º 4 do art. 18.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.

Como Entidade Promotora, o Município de Soure celebra um Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, nos termos do art. 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.

Também como Entidade Promotora, o Município de Soure tem acesso ao apoio financeiro previsto no art. 20.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto.

DA COMPETÊNCIA:

Dispõe o art. 2.º do D.L n.º 144/2008, de 28 de Julho que:

"São transferidas para os Municípios as atribuições e competências em matéria de educação nas seguintes áreas:

- a) **Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;**
(...)
- b) **Atividades de enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo."**

Releve-se que, a abertura de Procedimentos Concursais, para o Recrutamento Excecional por Tempo Determinado de Técnicos Necessários, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas do 1.º CEB, do Município de Soure, é uma competência própria do Presidente da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do art. 33.º n.º 1 da Lei n.º 35/2014 e com o art. 48.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro, .

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

Paços do Município de Soure, 16 de Agosto de 2017

A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “trata-se de um protocolo com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, nos moldes dos anos anteriores, sendo que este ano há uma alteração nos horários. Portanto, a componente letiva passa a ter menos meia hora por dia e nós assumimos, com as AEC, essa meia hora, distribuída pela componente do desporto, do inglês (1.º e 2.º ano), da música e, este ano, a introdução de 90 minutos semanais no domínio artístico. Inicialmente falou-se em Expressão Dramática porque já teriam Expressão Musical, já teriam Expressão Física, já teriam Expressão Artística naquilo que é as atividades de desenho e manuais dentro da componente letiva,

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

aqui, ainda assim reduziu-se a terminologia para Expressões. Estas atividades serão monitorizadas por Formadores, Professores, alguns funcionários do Município, nomeadamente Educadores de Infância, mas também pode ser feito em Protocolo com as IPSS, através dos Animadores Culturais.

A proposta é que se aprove este modelo, à semelhança dos anos anteriores, com as alterações aqui indicadas.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar a subscrição do Protocolo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure, para implementação do Programa das AEC, no ano letivo 2017/2018, nos termos do art.º 15.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e solicitar apoio financeiro ao Ministério da Educação e Ciência (MEC), junto dos Serviços da DGESTE, nos termos do n.º 2 do art.º 4 do Regulamento das AEC no 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 6. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

- . ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- . FESTAS DE S. MATEUS / FATACIS
- . Ornamentação da Vila de Soure- Serviço de Iluminação
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FESTAS S. MATEUS / FATACIS

- ORNAMENTAÇÃO DA VILA DE SOURE – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 7.999,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.01.02.02.25.06 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 05.003 2017/126-2.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte empresa:

. **Fabrilight - Iluminações, Unipessoal, Lda.;**

4. JÚRI

Uma vez que será convidada a apresentar proposta uma única entidade, está dispensada a criação de júri, nos termos do n.º 1 do art. 67º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
17/08/2017

e

Assunto: MERCADOS E FEIRAS

- Feira de São Mateus / Fatacis 2017
 - . Iluminação Decorativa

Devido ao aproximar da época festiva, tendo em consideração as experiências anteriores e o conhecimento do mercado existente, foi realizado um estudo com o intuito de dotar a sede de concelho de iluminação decorativa para os festejos em honra de São Mateus 2017.

Assim, tendo em consideração a época de contenção vivida em todo o país, mas também o enraizamento das tradições e espírito comemorativo dos festejos anuais da vila de Soure, sugere-se a consulta à entidade “Fabrilight – Iluminações Festivas, Lda”, estimando-se o valor base em 7.999,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O Técnico Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
16/08/2017

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “assumo aqui, e peço a vossa atenção e a vossa exceção se assim o entenderem, para a consulta a só um fornecedor para a iluminação das Festas de S. Mateus. A explicação que tenho é muito clara e vem de um processo contínuo, dos últimos anos a esta parte, em que fazemos consulta a vários fornecedores, pelo menos dois concorrentes têm vindo a alternar, por força do preço, entre si a adjudicação da iluminação das Festas de S. Mateus. O problema é o controle de qualidade e o risco que este preço, que mantemos igual ao do ano passado, para o mesmo fornecedor do ano passado, porque aquilo que pretendemos está designado no caderno de encargos, sobre o tipo de iluminação que queremos em cada rua, em cada largo, em cada praça, mas com outro fornecedor, temos tido problemas com a prestação do serviço e há um limite em que também temos que aceitar. Baixar mais é colocar em risco a própria boa execução do serviço.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Aquilo que proponho, assumo politicamente o ónus da decisão, que até podia ser por determinação pessoal, porque tinha competência delegada para o efeito, é que aprovemos a escolha de procedimento prévio para a ornamentação da Vila de Soure.”-----

Deliberado, por maioria, com 3 (três) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e 4 (quatro) abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD - CDS/PP – PPM- e CDU, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 7. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
 . CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
 . EB1 de Serroventoso
 - Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
 CONSTRUÇÃO/REPARAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
 EB1 DE SERROVENTOSO
 ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista à realização da empreitada acima identificada, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de **ajuste direto**, uma vez que o **preço base** é de **20.260,00 euros**, inferior ao limite máximo de 150.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto – cf. alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro –.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito da competência quer do Presidente da Câmara Municipal, quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros – cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho –.

O encargo previsto para a presente empreitada tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica **03.01.07.01.03.07** e trata-se de ação inscrita em plano plurianual de investimentos com a classificação de **05.004 2017/129**.

2. PROCESSO

Aprovar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. JÚRI

1. **Presidente:** Mário Monteiro, Engº, (Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais);
2. **Vogal:** Mauro Alegre, Engº (Técnico Superior);
3. **Vogal:** Vitor Miranda, Engº. (Técnico Superior).
4. **Suplente:** Ivo Costa, Dr. Técnico Superior;
5. **Suplentes:** Fernando Cavacas, Dr., Técnico Superior

4. CONSULTAR A(S) SEGUINTE(S) ENTIDADE(S)

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do artigo 114º do Código dos Contratos Públicos, às seguintes entidades:

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

- Aresta Garrida, Ld^a;
- Gadanha 2 - Construções, Ld^a;
- Construtora Guardado & Oliveira, Ld^a;
- Cordeiro & Curado, Construção Civil, Ld^a;
- Rosete – Engenharia e Construção, Ld^a.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Mauro Alegre, Eng.º)
18.08.2017

e

**Assunto: Habitação, Urbanismo e Urbanização
Urbanização e Urbanismo – Construção/Reparação/Aquisição de Edifícios Municipais
EB1 de Serroventoso**

De acordo com indicações superiores, foi solicitado um levantamento da EB1 de Serroventoso, com o intuito de uma reabilitação ao nível do interior e exterior.

Os trabalhos previstos para a reabilitação, destinam-se a consolidar e reparar o envelope exterior do edifício e requalificar o seu interior sem comprometer a possibilidade de executar uma 2ª fase, que permita aumentar a valia programática do equipamento.

Após visita ao local, foi elaborado um orçamento/medições, dos trabalhos a realizar, o qual se encontra em anexo. Sendo o valor total dos trabalhos de **20.260,00 € + IVA**.

Sugere-se, assim, o recurso ao Ajuste Direto, para a realização dos referidos trabalhos, com convite às seguintes empresas:

1. Aresta Garrida, Ld.^a;
2. Gadanha2 Const. Lda.^a;
3. Construtora Guardado e Oliveira, Ld.^a;
4. Cordeiro&Curado, Construção Civil Ld.^a;
5. Rosete – Engenharia e Construção Ld.^a.

À consideração superior,
O Técnico
(Mauro Alegre, Eng.º)
17-08-2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

**Ponto 8. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
. Casa da Criança de Soure
. Instalação de Sistema de Ar Condicionado
- Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

**Assunto: HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
- CASA DA CRIANÇA DE SOURE**

- **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO**
* **ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 24.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

A entidade convidada apresentou a seguinte proposta:

EMPRESA	VALOR
2Climas, Lda.	8.800,00€

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa da audiência prévia;
2. A adjudicação do presente fornecimento à entidade “2Climas, Lda.”;
3. Autorização para a realização da despesa no valor de 8.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
09.08.2017

DESPACHO:
Adjudique-se.
À Reunião de Câmara para conhecimento.
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)
9/8/2017

Foi tomado conhecimento.-----

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

- Ponto 9. SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- . **POSEUR – PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA**
 - . **Ciclo da Água**
 - . **Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa**
 - **Execução de Cartografia Numérica à Escala 1.2000 e 1:10.000**
 - . **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**
- POSEUR - PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA**
 - **CICLO DA ÁGUA**
 - . **CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM BAIXA**
 - * **EXECUÇÃO DE CARTOGRAFIA NUMÉRICA À ESCALA 1:2000 E 1:10.000**
 - **ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 24.07.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste direto, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

Das entidades consultadas, apenas a seguinte apresentou proposta:

EMPRESA	VALOR
Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.	36.900,00 €

Conforme relatório de análise em anexo, uma vez que a empresa respondeu ao solicitado, que o preço proposto é inferior ao preço base definido, sugere-se a adjudicação à entidade “Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.”.

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente fornecimento será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A dispensa da audiência prévia;
2. A aprovação da minuta do contrato;
3. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 36.900,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.08.2017

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

DESPACHO:
Adjudique-se.
À Reunião de Câmara para ratificação.
SOURE 8/8/2017
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 10. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS

. FECHO DE SISTEMAS

- Adjudicações

10.1. Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticos de Alfarelos/Granja do Ulmeiro

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**
FECHO DE SISTEMAS
FECHO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE ALFARELOS/GRANJA DO ULMEIRO
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de 08.05.2017, foi decidido recorrer à figura do **concurso público**, de acordo com o novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima identificada.

Durante o período de audiência prévia, realizada nos termos no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, por força do disposto no artigo 147.º do mesmo diploma legal, sem que tenham sido apresentadas observações ou pedidos de esclarecimento por parte dos concorrentes ao concurso, foi elaborado o relatório final em observância do disposto no artigo 148.º do CCP.

O relatório final, em anexo à presente informação, inclui a ordem de preferência das propostas não excluídas e correspondente proposta de adjudicação.

Ordem de preferência das propostas não excluídas:

EMPRESA	VALOR	PRAZO (MESES)
A. M. CACHO & BRÁS, LDª	770.358,83 €	12
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDª	797.141,79 €	12
DELFINO JESUS MARTINS & IRMÃO, LDª	813.465,46 €	12
LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	864.674,96 €	12
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	919.895,00 €	12
MARSILOP – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.	929.340,28 €	12

16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de agosto de 2017

Tendo em conta o critério de adjudicação – o do preço mais baixo - o Júri propõe, no seu relatório final, que se anexa, a adjudicação da presente empreitada à empresa **A. M. Cacho & Brás, Ldª**.

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a redução a escrito do contrato de empreitada, estando o mesmo sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, uma vez que o valor contratual ultrapassa o limite estabelecido no n.º 1, do art.º 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 (350.000,00 €).

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação, em simultâneo com os restantes e para apresentar, no prazo de 10 dias, todos os documentos de habilitação, bem como a respetiva caução – cfr. art. 77.º do CCP e Programa de Procedimento -. Após comprovada a prestação da caução é que a minuta do contrato poderá ser aprovada e notificada ao adjudicatário para que, no prazo de 5 dias, se pronuncie sobre a mesma – cfr. art. 98.º e segs. do CCP-.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório final em anexo, sugerimos:

1. Homologação do **relatório final de análise das propostas**;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **A. M. Cacho & Brás, Ldª**;
3. **Notificar** a empresa adjudicatária, em simultâneo com os restantes concorrentes, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no programa de procedimento, apresentar os documentos de habilitação, bem como a respetiva caução;
4. **Delegar** no Presidente, com possibilidade de subdelegação, competências para aprovação da minuta do contrato e outorga do mesmo;
5. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **770.358,83 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Técnico Superior,
(Mauro Alegre, Eng.º)
11.08.2017

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da
informação técnica dos serviços.***-----

10.2. Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticos da Freguesia da Vinha da Rainha, Zonas Norte e Central

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: **SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS**
FECHO DE SISTEMAS
FECHO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DA FREGUESIA DA VINHA DA RAINHA, ZONAS NORTE E CENTRAL
ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de 08.05.2017, foi decidido recorrer à figura do **concurso público**, de acordo com o novo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima identificada.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Durante o período de audiência prévia, realizada nos termos no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, por força do disposto no artigo 147.º do mesmo diploma legal, tendo sido apresentadas observações por parte de um dos concorrentes ao concurso, foi elaborado o relatório final em observância do disposto no artigo 148.º do CCP.

O relatório final, em anexo à presente informação, inclui a ponderação do júri às observações apresentadas pelo concorrente bem como a ordem de preferência das propostas não excluídas e correspondente proposta de adjudicação.

Ordem de preferência das propostas não excluídas:

EMPRESA	VALOR	PRAZO (MESES)
DELFIN JESUS MARTINS & IRMÃO, LDª	968.307,23 €	12
COIMBRAFERRUS – CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES, LDª	972.554,88 €	12
PINTO & BRÁS, LDº	997.621,08 €	12
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDª	1.048.146,10 €	12

Tendo em conta o critério de adjudicação – o do preço mais baixo - o Júri propõe, no seu relatório final, que se anexa, a adjudicação da presente empreitada à empresa **Delfim Jesus Martins & Irmão, Ldª**.

Face ao disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a redução a escrito do contrato de empreitada, estando o mesmo sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, uma vez que o valor contratual ultrapassa o limite estabelecido no n.º 1, do art.º 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 (350.000,00 €).

Deverá o concorrente ser notificado da decisão de adjudicação, em simultâneo com os restantes e para apresentar, no prazo de 10 dias, todos os documentos de habilitação, bem como a respetiva caução – cfr. art. 77.º do CCP e Programa de Procedimento -. Após comprovada a prestação da caução é que a minuta do contrato poderá ser aprovada e notificada ao adjudicatário para que, no prazo de 5 dias, se pronuncie sobre a mesma – cfr. art. 98.º e segs. do CCP-.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório final em anexo, sugerimos:

1. Homologação do **relatório final de análise das propostas**;
2. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **Delfim Jesus Martins & Irmão, Ldª**;
3. **Notificar** a empresa adjudicatária, em simultâneo com os restantes concorrentes, nos termos do art. 77.º do CCP, para, no prazo do estabelecido no programa de procedimento, apresentar os documentos de habilitação, bem como a respetiva caução;
4. **Delegar** no Presidente, com possibilidade de subdelegação, competências para aprovação da minuta do contrato e outorga do mesmo;
5. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **968.307,23 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração Superior,
O Técnico Superior,
(Vitor Miranda, Eng.º)
21.08.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Ponto 11. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA

- . “RECICLA SOURE”
- . Aquisição de Viaturas
- . Veículo Pesado para Transporte e Recolha de Resíduos
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – HIGIENE PÚBLICA

“RECICLA SOURE”

* AQUISIÇÃO DE VIATURAS

- VEÍCULO PESADO PARA TRANSPORTE E RECOLHA DE RESÍDUOS

ADJUDICAÇÃO

Por deliberação da Reunião de Câmara, de 24.04.2017, foi decidido recorrer à figura do concurso público, como procedimento prévio à adjudicação do fornecimento acima mencionado.

O Relatório Final mantém a seguinte proposta de ordenação das propostas:

EMPRESA	VALOR
Iveco Portugal – Comércio de Veículos Industriais, S.A.	94.750,00 €
Auto-Sueco, Lda.	102.500,00 €
Man Truck & Bus Portugal Sociedade Unipessoal, Lda.	106.980,00 €

Durante a fase de audiência prévia, efetuada nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, nenhum dos concorrentes notificados se pronunciou sobre o Relatório Preliminar.

O contrato deverá ser reduzido a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A homologação do relatório final;
2. A aprovação da minuta do contrato;
3. A adjudicação do presente fornecimento à empresa “Iveco Portugal - Comércio de Veículos Industriais, S.A.”;
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 94.750,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
08.08.2017

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

DESPACHO:
Adjudique-se.
À Reunião de Câmara para ratificação.
SOURE 8/8/2017
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 12. SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO ÁGUA

- . AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
- . “Tablet’s”
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE // ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
- “TABLET’S”
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 3.220,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na 8.ª alteração orçamental, sendo a sua aprovação condição liminar à apreciação deste procedimento, para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.03.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.001 2017/190.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- Espectro - Sistemas de Informação, SA;
- Realestudo - Serviços de Engenharia Informática e Electrónica, Lda.;
- Rial - Representação de Informática de Águeda, Lda.;
- Servidor - Carlos Carvalho Mendes, Unipessoal, Lda.

4. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Monteiro, Eng. (Presidente do Júri);

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

- Mauro Alegre, Eng.;
- Vítor Miranda, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
18.08.2017

e

Assunto: Saneamento e Salubridade // Abast. Público Água

- Software SIG de suporte aos Serviços de Abastecimento de água e recolha de águas residuais . Aquisição de Equipamentos Moveis – “Tablet’s”

No seguimento do início dos procedimentos de instalação do “Software SIG de suporte aos Serviços de Abastecimento de água e recolha de águas residuais, em Baixa”, no âmbito da candidatura aprovada ao “POSEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos”, criado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia em 16 de dezembro de 2014, verifica-se a necessidade de adquirir equipamentos moveis, vulgarmente designado por “Tablet’s”, de forma a dotarmos as equipas dos exterior que utilizarão a referida plataforma, de meios moveis de acesso permanente à mesma.

Assim, sugere-se a aquisição dos equipamentos propostos no caderno de encargos anexo a este documento, pelo valor estimado de 3.220,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para atribuição às equipas dos seguintes setores municipais:

- Setor de Águas e Saneamento □ 5 Equipas □ 5 Tablet’s
 - Encarregado / Serviços de Piquete
 - Retroescavadora / Reparação de Roturas
 - Limpa Fossas
 - Avarias / Instalação de contadores
 - Higiene e Limpeza
- Setor de Instalações e Equipamentos □ 1 Equipa □ 1 Tablet
 - Encarregado
- Setor de Obras de Administração Direta □ 1 Equipa □ 1 Tablet
 - Eletricistas

“ENTIDADES SUGERIDAS PARA CONSULTA”

- ESPECTRO-Sistemas de Informação SA
 - E-mail: comercial@espectro.pt
 - NIPC: 503115231
- REALESTUDO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA E ELECTROTÉCNICA, LDA
 - E-mail: carlos.cardoso@realestudo.com
 - NIPC: 503855537
- RIAL-REPRESENTAÇÃO DE INFORMÁTICA DE ÁGUEDA, LDA.
 - E-mail: rial@rial.pt
 - NIPC: 501518479
- SERVIDOR - CARLOS CARVALHO MENDES, UNIPessoal LDA
 - E-mail: servidor@mail.telepac.pt
 - NIPC: 513292276

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

O Técnico Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
08/08/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 13. ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA – ÁGUA
. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
. Grupo Eletrogéneo - “Gerador”

13.1. Caducidade da Adjudicação e do Procedimento

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - ÁGUA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
● GRUPO ELETROGÉNEO – “GERADOR”
- CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, de 25.07.2017, ratificado pela Câmara Municipal, na Reunião de 07.08.2017, foi adjudicado à empresa “CTEL - Companhia Tecnologias de Empresas, Lda.” o fornecimento em epígrafe.

Após a comunicação da adjudicação, em 25/07/2017, a empresa enviou em 31/07/2017 os documentos de habilitação.

No entanto, em 04/08/2017, a empresa “CTEL - Companhia Tecnologias de Empresas, Lda.” comunicou-nos que não pretendem avançar com a assinatura do contrato deste procedimento, cujas razões constam na nessa comunicação que juntamos - anexo I -.

Desta forma, de acordo com o artigo 105.º do Código dos Contratos Públicos, a não outorga do contrato, por facto imputável à entidade adjudicatária, determina a caducidade da adjudicação a esta, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

Dado que não foi apresentada mais nenhuma proposta, para além da apresentada por esta entidade, o procedimento caduca igualmente, sendo que, se se mantiver a decisão de contratar, deverá ser aberto novo procedimento.

É dispensada a audiência do interessado, uma vez que este já se pronunciou sobre a questão que importa à decisão de caducidade da adjudicação e, conseqüentemente, do procedimento, conforme o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

- 1. A dispensa da audiência prévia;**

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

2. A caducidade da adjudicação de 25.07.2017 à empresa “CTEL - Companhia Tecnologias de Empresas, Lda.” e, consequentemente, do procedimento;

À consideração superior,
O Técnico-Superior,
(O Técnico-Superior, Dr.)
08.08.2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade da adjudicação e, consequentemente, do procedimento, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

13.2. Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - ÁGUA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
- GRUPO ELETROGÉNEO – “GERADOR”
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 16.950,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto na 8.ª alteração orçamental, sendo a sua aprovação condição liminar à apreciação deste procedimento, para o presente ano de 2017 pela rubrica 03.03.07.01.10.02 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.001 2017/190.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- Tavares & Neves, Lda.

4. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Ivo Costa, Dr.)
09.08.2017

e

Assunto: Abastecimento Público / Água, Desenvolvimento Económico

- **Água**
 - . **Aquisição de Grupo Eletrogéneo - "Gerador"**

Na sequência da anulação do procedimento concursal "APR01 – 2017 - ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - ÁGUA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - GRUPO ELETROGÉNEO - "GERADOR"", por denuncia do único concorrente, devido a "(...) *um lapso de fabrica na elaboração do orçamento, o valor apresentado como sendo o preço total do equipamento a fornecer, não esta correto, tornando este negócio e o fornecimento associado, economicamente inviável para a nossa empresa (...)*", mantendo-se a decisão de aquisição do referido equipamento, e tendo em consideração a necessidade de dotar os serviços municipais de tal equipamento, sugere-se a abertura de um novo procedimento concursal cujo valor base será idêntico ao da proposta vencedora do procedimento inicial, no montante de 16.950,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, mantendo as características propostas no caderno de encargos anexo a este documento, recorrendo à consulta à entidade seguinte:

- **TAVARES & NEVES, LDA**
 - o E-mail: info@tavareseneves.pt.
 - o NIPC 500663173

O Técnico Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
08/08/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 14. ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- . **ÁGUA - CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE**
- . **Reparação de Roturas (Freguesias de Soure, Vinha da Rainha, Tapéus, União de Freguesias de Degracias e Pombalinho, Samuel, União de Freguesias de Gesteira e Brunhós, Vila Nova de Anços, Alfarelos, Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo)**
 - **Caducidade da Adjudicação**
 - **Nova Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: ABASTECIMENTO PÚBLICO/ÁGUA, DESENVOLV. ECONÓMICO

- Água – Conservação / reparação da Rede Existente**
- Reparação de Roturas (Freguesias de Soure, Vinha da Rainha, Tapéus, União das Freguesias de Degracias e Pombalinho, Samuel, União de Freguesias de Gesteira e Brunhós, Vila Nova de Anços, Alfarelos, Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo)**
 - **Caducidade da Adjudicação**
 - **Nova Adjudicação**

16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de agosto de 2017

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

Na sequência do despacho do senhor presidente da câmara de 29.06.2017, do qual foi dado conhecimento ao restante executivo municipal na reunião de 07.07.2017, foi adjudicado à empresa Salta Regra, Lda. a empreitada identificada em epígrafe, pelo valor de **€34.400,00**.

Esta adjudicação resultou de um procedimento por ajuste direto aberto por deliberação da câmara municipal de 29.05.2017.

Através de ofício datado de 03.07.2017 foi comunicado à empresa Salta Regra, Lda a adjudicação, aprovação da minuta do contrato e, para no prazo de dez dias apresentar os documentos de habilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), dependendo a eficácia da adjudicação da entrega dos mesmos.

No passado dia 31.07.2017, e dado que até aquela data não foram apresentados todos os documentos de habilitação, designadamente **alvará de construção válido**, facto que é imputável à entidade adjudicatária, conforme o exigido pelo n.º 2 do artigo 81.º do CCP, impossibilitando assim a outorga do contrato, foi declarada a caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

O ato administrativo atrás aludido foi comunicado à Salta Regra, Lda através do ofício n.º 4464, depositado na plataforma eletrónica VORTALGOV no dia 01.08.2017.

Em cumprimento do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário deve ser notificado do facto que ocorreu ao qual esteve subjacente a caducidade da adjudicação, o que se verificou, fixando um prazo não superior a 5 dias, para que aquele se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, **tendo sido fixado o prazo máximo dos 5 dias**.

Na fase de formação de contratos os prazos contam-se de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), conforme resulta do n.º 1 do artigo 470.º do CCP, pelo que de acordo com o artigo 87.º do CPA, não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr, suspendendo-se nos sábados, domingos e feriados. Ora, sendo a notificação efetuada no dia 01.08.2017, o prazo para exercer o **direito de audiência prévia terminou no dia 08.08.2017**.

No prazo atrás referido a **entidade adjudicatária não se pronunciou** ao abrigo do direito de audiência prévia, só o fazendo dois dias depois do prazo limite, conforme resulta de documento depositado no portal eletrónico VORTALGOV, sendo por isso extemporânea.

Assim, e sem apreciar o facto impeditivo à apresentação do documento de habilitação em falta, invocado pela entidade adjudicatária, é nosso entendimento que a entidade adjudicante (Município de Soure) só poderá conceder novo prazo para a apresentação dos documentos em falta, verificado o condicionalismo estabelecido no n.º 2 do artigo 86.º do CCP, isto é:

- **Que o adjudicatário se tivesse pronunciado no prazo de 5 dias sobre o projeto de declaração de caducidade da adjudicação;**

- Que invoque para isso um facto impeditivo que não lhe é imputável;

- Que a entidade adjudicante isso mesmo reconheça.

Em suma, não estando reunido desde logo o primeiro pressuposto (não pronuncia do adjudicatário no prazo dos 5 dias) a caducidade opera automaticamente, pelo que verificados os requisitos da caducidade, a mesma deverá ser definitivamente declarada.

É dispensada nova audiência do interessado, uma vez que este já teve a oportunidade de se pronunciar sobre a questão que importa à decisão de caducidade da adjudicação, conforme o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

Face ao atrás exposto, sugerimos:

1. A dispensa de nova audiência prévia;

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

2. Que, uma vez verificados os requisitos da caducidade, e decorrido o prazo da audiência prévia, seja **declarada a caducidade da adjudicação** da empreitada identificada em epígrafe, á empresa Salta Regra, Lda;

3- **A adjudicação** dos dois lotes à empresa Segmento Provável – Serviços e Manutenção, Lda., dado ter apresentado a proposta classificada no lugar subsequente (cfr. n.º 4 do artigo 86.º do CCP);

4- **Autorização** para a realização da despesa no valor de €17.750,00 o lote 1 + €17.750,00 o lote 2, sendo o valor total da adjudicação de **€35.500,00**.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
14-08-2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a caducidade da adjudicação da empreitada à empresa Salta Regra, Lda e a adjudicação dos dois lotes à empresa Segmento Provável – Serviços e Manutenção, Lda, dado ter apresentado a proposta classificada no lugar subsequente, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 15. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
. FATACIS // 2017
- Protocolo com a Associação Empresarial Soure (AES)**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
MERCADOS E FEIRAS
FATACIS // 2017
- PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL SOURE (AES)**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Assembleia Municipal de Soure aprovou na Sessão de 30 de junho de 2015 o Regulamento e Tabela de Taxas das Festas e Feira de São Mateus e FATACIS.

Dispõe o nº 2 do artigo 3º. do referido Regulamento que “*A organização destes dois eventos, em conjunto ou em separado, será realizada de forma direta pela Câmara Municipal ou por outra entidade do Concelho de Soure, mediante Protocolo aprovado em reunião daquele Órgão Executivo*”.

Na Edição deste ano é proposto, pelo Senhor Presidente ao restante Executivo Municipal, que a organização das Festas e Feira de São Mateus seja organizada de forma direta e exclusiva pelo Município e que a FATACIS continue a ser realizada pela Associação Empresarial de Soure (AES), mediante Protocolo a ser aprovado em reunião de Câmara Municipal.

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse municipal, nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Face ao atrás exposto, sugere-se que:

O Executivo Municipal aprecie a presente proposta de Protocolo – EM ANEXO - a celebrar com a Associação Empresarial de Soure, tendo como finalidade a organização, por parte desta, da edição deste ano da FATACIS.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
17-08-2017

PROTOCOLO

PARA A ORGANIZAÇÃO DA FATACIS – FEIRA DO ARTESANATO, TURISMO, AGRICULTURA,
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOURE

Considerando que:

1. A FATACIS – Feira de Artesanato, Turismo, Agricultura, Comércio e Indústria de Soure, constitui o maior evento de cariz económico que se realiza anualmente no Concelho de Soure;
2. A FATACIS movimenta um número significativo de agentes económicos do Concelho, da Região e do País;
3. É um Evento que tem por função a divulgação das atividades económicas do Concelho, no âmbito do artesanato, turismo, agricultura, comércio, indústria e serviços;
4. O impacto decorrente da realização deste evento assume uma particular relevância para os agentes económicos, com significado na dinâmica concelhia;
5. A organização deste evento pela Associação Empresarial de Soure (AES), enquanto entidade representativa dos agentes económicos deste Concelho, poderá e deverá constituir uma mais valia;
6. Conforme o previsto no artigo 3º. do Regulamento das Festas e Feira de São Mateus e FATACIS, este evento poderá ser realizado por uma entidade do Concelho de Soure, mediante protocolo aprovado em reunião de Câmara Municipal;
7. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse municipal, nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE

A Câmara Municipal de Soure, enquanto órgão do Município de Soure, NIPC 507 103 742, com sede na Praça da República, em Soure, representada pelo seu Presidente, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com poderes para o ato através da deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de -- de agosto de 2017, como **Primeira Outorgante**,

E

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

A **Associação Empresarial de Soure (AES)**, com sede na Vila de Soure, NIPC 505 158 914, representada pelo Presidente da Direção. Carlos Mendes, **como Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Âmbito)**

Pelo presente Protocolo, o Município de Soure e a AES acordam os termos e condições necessários à realização da FATAACIS, no ano de 2017, nos termos do nº 2 do artigo 3º do Regulamento das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Delimitação do Espaço)**

A área adstrita à realização da FATAACIS, a considerar para efeitos de execução deste Protocolo, está circunscrita ao Espaço Multiusos 1111 e Parque da Várzea.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigação Geral da AES)**

Constitui obrigação geral da Segunda Outorgante, a organização da FATAACIS, cumprindo com as devidas adaptações o Regulamento e Tabela de Taxas das Festas e Feira de São Mateus e FATAACIS, aprovado em Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações Específicas da AES)**

Constituem obrigações específicas da Segunda Outorgante:

1. Elaboração de um projeto de funcionamento interno das estruturas a instalar nas áreas a afetar ao evento;
2. Realização de seguros de responsabilidade civil e outros, necessários à realização do evento;
3. Assegurar a contratação de todo o equipamento e mão-de-obra necessários ao funcionamento da FATAACIS, designadamente stands e outro tipo de estruturas análogas;
4. Assegurar o aluguer de wc's que servirão de apoio ao recinto da FATAACIS;
5. Responsabilizar-se pela animação do espaço que foi afeto ao evento, não podendo essa animação sobrepor-se ou colidir com os espetáculos organizados pelo Município de Soure no âmbito das Festas de São Mateus;
6. Assumir a segurança do recinto, com a contratação de empresa / entidade credenciada para o efeito;
7. Assegurar a gestão da limpeza dentro do recinto, encaminhando os resíduos para os contentores disponibilizados pelo Município de Soure;
8. Tomar todas as medidas que se mostrem necessárias à organização do evento, responsabilizando-se pela inteira execução de todos os contratos e atos jurídicos que forem realizados para o efeito;
9. Fornecer todos os elementos solicitados pela Primeira Outorgante e cumprir todos os requisitos legais para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
10. Colocar o logótipo do Município de Soure em toda a comunicação prevista no respetivo plano desenvolvido pela AES;

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

11. Divulgar através dos meios de comunicação o Concelho de Soure e o próprio evento;
12. Apresentar um relatório final sobre o evento e as respectivas contas.

**CLÁUSULA QUINTA
(Obrigações do Município de Soure)**

O Município de Soure compromete-se:

1. Disponibilizar, sem quaisquer encargos, e sem prejuízo das obrigações decorrentes do presente Protocolo, as áreas especificamente escolhidas para a realização da FATAACIS em condições que possibilitem a sua realização;
2. Dar todo o apoio logístico à organização da FATAACIS, se tal se revelar necessário, designadamente na montagem e desmontagem de palco;
3. Garantir as fontes de energia elétrica, pontos de água potável, cabos de telefone que ambas as partes considerem adequados aos fins pretendidos;
4. Fornecer os serviços de recolha e remoção de resíduos sólidos do local;
5. Emitir todas as autorizações e licenças necessárias à realização do evento, que sejam da sua competência, sem quaisquer ónus ou encargos para a AES.

**CLÁUSULA SEXTA
(Plano Especial de Emergência)**

1. Compete ao Município de Soure implementar um Plano Especial de Emergência para os dias do evento, naturalmente com a colaboração dos parceiros legalmente previstos neste domínio, o qual não dispensa a AES, enquanto entidade organizadora, de promover a garantia da segurança do mesmo e dos seus visitantes.
2. O Plano Especial de Emergência destina-se a providenciar uma resposta específica, quanto a normas de atuação e à repartição de responsabilidades e competências em caso de ocorrências diversas, designadamente, na evacuação de pessoas num quadro de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(Receitas do evento)**

1. As receitas cobradas pela AES, designadamente pelo aluguer de expositores, terrados, publicidade e outras, no interior do recinto da FATAACIS, são consideradas receitas próprias daquela entidade.
2. Os preços praticados pela AES terão de estar em consonância com a Tabela de Taxas em vigor.
3. A receita final apurada deverá constar do relatório a apresentar ao Município de Soure no final do evento.

**CLÁUSULA OITAVA
(Vigência)**

O Presente Protocolo aplica-se à realização da FATAACIS, na edição de 2017.

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Em ... de agosto de 2017

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Mário Jorge Nunes)

(Carlos Mendes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Protocolo a celebrar com a Associação Empresarial de Soure, tendo como finalidade a organização, por parte desta, da edição deste ano da FATACIS, conforme decorre da informação dos serviços.-----

**Ponto 16. APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
. ZONA INDUSTRIAL DE QUEITIDE
- Aquisição de Terrenos – 2.ª Fase**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
Zona Industrial de Queitide
Aquisição de Terrenos – 2.ª FASE**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

A Câmara Municipal na sua reunião de 24.04.2017 deliberou aprovar a aquisição de terrenos no valor global de €30.710,00, tendo como finalidade a ampliação da Zona Industrial de Queitide.

De acordo com a informação técnica em anexo é necessário, em resultado de uma avaliação efetuada aos terrenos em causa bem como ao acordo obtido com os seus proprietários, a aquisição de mais prédios rústicos destinados à referida ampliação, conforme Mapa em Anexo.

A Câmara Municipal é o Órgão competente para adquirir bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (505.000,00€) – *cf: alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

Tendo em conta o montante global em causa (€7.426,00), compete, pois, à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição dos referidos terrenos.

Face ao exposto, **sugere-se que:**

O Executivo Municipal aprecie a proposta de aquisição de terrenos constante da informação técnica, no valor global de €7.426,00.

À Consideração Superior,
O Adjunto do Presidente,
(Gil Soares, Dr.)
18-07-2017

e

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Assunto: Apoio à atividade económica

- Zona Industrial de Queitide
– Aquisição de terrenos – 2 fase

Com vista à realização da obra em assunto, foram contactados os proprietários dos terrenos rústicos que confinam com a Zona Industrial de Queitide, na Freguesia da Vinha da Rainha.

Para esta avaliação, teve-se em consideração as características das parcelas e sua envolvente nomeadamente a sua forma, dimensões, localização e potencialidade. Esta zona é caracterizada por povoamentos florestais, com ligação às vias de comunicação rodoviárias e tem como limite a zona industrial.

Em conformidade com o potencial destes terrenos para a obra, foi atribuído o valor de 1 euro/ m2, sendo um valor que reflete a valia do terreno e cuja aquisição se apresenta vantajosa para o Município.

Foi obtido acordo com os proprietários nas condições constantes dos mapas em anexo.

À Consideração Superior,
Gabinete Técnico Florestal
A Técnica
(Cremilde Pimentel, Eng.ª)
18.08.2017

**Relação de Prédios para Ampliação da Zona Industrial de Queitide
2.ª FASE**

Referência	Artigo	Descrição	Q.P.	NIF	Proprietários	Área Matriz	Valor Venda
8	3484	6893	1 / 1	174472790	Maria da Nazaré Carvalho Duarte Eira	530 m2	530,00€
26	3461	27792	1/1	172503230	Maria das Neves Silva	610 m2	610,00€
23	3474	27793	1/1	172503230	Maria das Neves Silva	740 m2	740,00 €
22	3475	4065		708726950	Herdeiros Manuel Rosa Junior	1050 m2	1 050,00 €
20	3459	3047	1/1	102095558	Maria do Carmo Ferreira Nunes Avante	700 m2	700,00 €
18	5053	1956	1/1	172288959	Mário Jordão de Freitas	1200 m2	1 200,00 €
25	3460	36	1/1	173634478	Maria Gezelina Carmo Fernandes Rolo	296 m2	296,00 €
A	3497	1663	1/1	155389963	António Diogo Figueiredo Cordeiro	1680 m2	1680,00€
24	3462	2624	1/3	201594668	Ana Maria Sá Gonçalves	620 m2	620,00€
			1/3	218677596	António Manuel Gonçalves		
			1/3	218923856	Pierre Joseph Gonçalves		
TOTAL							7 426,00 €

Deliberado, por unanimidade, aprovar a aquisição de terrenos, no valor global de 7.426,00 euros, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 17. SERVIÇOS MUNICIPAIS

- . COMUNICAÇÕES - OUTRAS
- . Serviços de Internet em Fibra Óptica
- Escolha do Procedimento Prévio

Foram presentes as seguintes informações:

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

Assunto: SERVIÇOS MUNICIPAIS
COMUNICAÇÕES - OUTRAS
- SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Com vista ao fornecimento em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 6.588,08 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste direto, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto para o presente ano de 2017 pela rubrica 01.02.02.02.09 e trata-se de ação inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 11.003 2017/256-2.

2. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

3. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, SA.

4. JÚRI

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,
O Técnico Superior,
(Fernando Cavacas, Dr.)
18.08.2017

e

Assunto: Serviços Municipais

- Edifício dos Paços de Concelho
 - Upgrade de Serviços de Internet em Fibra Óptica
 - Proposta de aquisição

No âmbito da abertura dos procedimentos para a instalação de serviços on-line, no âmbito da candidatura realizada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, ao “CENTRO 2020”, verifica-se a necessidade dotar os serviços municipais de uma ligação à internet com velocidades de acesso superiores às atualmente instaladas.

Deste modo, de seguida descrevo as condições técnicas e financeiras dos serviços atualmente instalados, bem como as dos serviços propostos a instalação.

SERVIÇOS ATUALMENTE INSTALADOS

- Velocidade de Acesso Fibra@web - 20M/20M
 - Mensalidade da ligação em fibra óptica- 170,00€

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

- Equipamento - Router Draytek Vigor 2960 – Mensalidade 12,79€
- Custo médio mensal – 182,79 €+IVA

SERVIÇOS PROPOSTOS PARA INSTALAÇÃO

- Velocidade de Acesso Fibra@web - 50M/50M
 - Mensalidade da ligação em fibra optica- 179,53€
 - Equipamento - Router Draytek Vigor 2960 – Incluído na mensalidade
 - **Custo médio mensal – 179,53 €+IVA**
 - **Custo de Instalação – 125,00€**
 - **Duração do contrato – 36 meses**

Assim, tendo em consideração que a renovação do contrato, apresenta melhorias ao nível do serviço prestado, sugere-se a renovação/upgrade dos serviços de comunicações supracitados, pelo valor total estimado de 6.588,08€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para a duração de 36 meses, com consulta apenas ao operador de serviço público de telecomunicações “MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.”, devido à especificidade da ligação em causa.

O Técnico Superior
(Vitor Miranda, Eng.º Eletrotécnico)
08/08/2017

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adoção da modalidade de ajuste direto, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.-----

Ponto 18. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- Festa em Honra de Santa Ana – Figueiró do Campo
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 25 a 28 de agosto
- . Licença Especial de Ruído - Dias 25 a 28 de agosto de 2017

Foi presente a seguinte informação:

Assunto:♦ Festa em Honra de Santa Ana - Figueiró do Campo

- **Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 25 a 28 de Agosto**
- **Licença Especial de Ruído - Dias 25 a 28 de Agosto de 2017**
 - **Início 08:00 horas / Fim 05:00 horas**

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueiró do Campo, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Figueiró do Campo nos dias mencionados.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de agosto de 2017

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

1ª CONCLUSÃO

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa **os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).**

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

2ª CONCLUSÃO

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 08 de Agosto de 2017
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, dias 25 a 28 de agosto de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 19. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- Festa em Honra de Nossa Senhora das Neves – Cercal
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 18 a 21 de agosto
- . Licença Especial de Ruído - Dias 18 a 20 de agosto de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ Festa em Honra de Nossa Sra. das Neves - Cercal
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 18 a 21 de Agosto
 - Licença Especial de Ruído - Dias 18 a 20 de Agosto de 2017
 - Início 08:00 horas / Fim 23:59 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

A Banda do Cercal, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Cercal nos dias mencionados.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de agosto de 2017

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

1ª CONCLUSÃO

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

***16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017***

2ª CONCLUSÃO

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 04 de Agosto de 2017
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

DESPACHO:

Deferido.
À Reunião de Câmara para ratificação.
Soure 07/08/2017
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

Ponto 20. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição – Vila Nova de Anços
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias 01 a 03 de setembro
- . Licença Especial de Ruído - Dias 01 a 03 de setembro de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto: ♦ Festa em Honra de Nossa Sra. da Conceição - Vila Nova de Anços**
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - Dias de 01 a 03 de Setembro
 - Licença Especial de Ruído - Dias de 01 a 03 de Setembro de 2017
 - Início 19:00 horas / Fim 06:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. João Rui Lopes Rebelo, representante da comissão de festas em honra de Nossa Sra. da Conceição, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto

16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 21 de agosto de 2017

improvisado, licença especial de ruído e isenção do pagamento de taxas para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Vila Nova de Anços nos dias mencionados.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, porque o recinto improvisado pertence à Câmara Municipal, a vistoria poderá ser dispensada.

1ª CONCLUSÃO

Nestes termos, somos da opinião que:

Se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

2ª CONCLUSÃO

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

3 - Concomitantemente ao licenciamento, o Requerente/Comissão de Festas vem também, solicitar a isenção ou redução das taxas que lhe sejam atribuídas.

DO DIREITO:

A isenção subjetiva das taxas municipais, encontra regulamentação nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM). No caso em análise, o Requerente, não se insere no grupo de entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas previstas no art. 25.º do RLCTM.

Todavia, o art. 26.º do RLCTM prevê a possibilidade de concessão de outras isenções totais ou parciais, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, somos da opinião que, de acordo com o art. 26.º do RLCTM, a isenção de taxas devidas pelo licenciamento das Festividades em análise, poderá ser concedida, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Todavia refira-se que, várias coletividades já realizaram Festividades em outras freguesias do concelho, sendo que a prática habitual tem assentado na cobrança do pagamento das taxas devidas, pelo que no nosso entendimento, salvo melhor opinião, o tratamento a dar a estas taxas deverá ser o mesmo, só desta forma alcançaremos os princípios da Igualdade e da Imparcialidade.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Paços do Município de Soure, 09 de Agosto de 2017

A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido da Licença Especial de Ruído, dias 01 a 03 de setembro de 2017, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 21. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

- Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça – Queitide
- . Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - 19 e 20 de agosto de 2017
- . Licença Especial de Ruído - 19 e 20 de agosto de 2017

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** ♦ Festa em Honra de Nossa Sra. da Graça - Queitide
- Licenciamento de Instalação de Recinto Improvisado - 19 e 20 de Agosto de 2017
 - Licença Especial de Ruído - 19 e 20 de Agosto de 2017
 - Início 09:00 horas / Fim 03:00 horas

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. Arménio da Silva Mendes, na qualidade de festeiro, veio solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, licença de recinto improvisado e licença especial de ruído para a realização dos festejos supra referidos na localidade de Queitide nos dias mencionados.

Do Direito:

1 - Nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, a instalação dos recintos improvisados carece de licenciamento municipal, no caso em apreço -estrado e/ou palco (cfr. art. 2 n.º 2 do D.L. 268/2009).

O pedido de licenciamento deve ser realizado através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente de Câmara instruído com os seguintes documentos (cfr. art. 15.º):

- Nome e residência ou sede do promotor do evento de diversão;
- Tipo de evento;
- Período de funcionamento e duração do evento;
- Local, área, características do recinto a instalar, lotação admissível, zona de segurança, instalações sanitárias, planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Plano de evacuação em situações de emergência.

Este requerimento deverá também ser instruído com fotocópia da apólice do seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, e sempre que o evento seja realizado em terreno de domínio privado, o pedido deverá ser também acompanhado com uma declaração de não oposição à sua instalação.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

Após análise do processo, concluímos, que o pedido de licenciamento para a realização do evento se encontra devidamente instruído, tendo sido também apresentada memória descritiva, termo de responsabilidade e planta de localização.

Segundo o n.º 3 do artigo 16.º, do diploma supra referido, a entidade licenciadora **caso considere necessário, pode efetuar vistoria aos recintos improvisados para aferição das normas técnicas e de segurança em vigor. No entanto, dada a importância destas normas é de todo conveniente, a realização efetiva da vistoria ao palco pertencente à empresa JC, instalado em propriedade pública.**

1.ª CONCLUSÃO:

Pelo que, somos da opinião que:

Efetuada a respetiva vistoria àquele palco, e respeitadas as normas técnicas e de segurança, se conceda a licença para a instalação e funcionamento do recinto improvisado.

2 - O Evento em análise, constitui uma atividade ruidosa, sendo obrigatória a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a sua realização.

Esta matéria, vem regulada no D.L. 9/2007, de 17 de Janeiro, -Regulamento Geral do Ruído, que estatui no art. 14.º -"Atividades Ruidosas Temporárias" -, o seguinte:

"É proibido o exercício de atividade ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;*
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;*
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares".*

No entanto, em casos excepcionais e devidamente justificados, o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado (cfr. n.º 1 do art. 15.º do D.L. n.º 9/2007), mediante uma licença especial de ruído emitida pelo Município. O diploma em apreço fixa como condições do exercício da atividade ruidosa os seguintes elementos: a localização exata da atividade; a sua data de início e o seu termo; o horário autorizado; as razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora e as medidas de prevenção e de redução do ruído propostas (quando aplicável).

2ª CONCLUSÃO

Após análise e estudo do processo, constatámos que todos os requisitos atrás mencionados foram respeitados, pelo que, salvo melhor entendimento, somos da opinião que a licença especial de ruído pode ser emitida de acordo com o já mencionado 15 n.º 1 e 2 do Regulamento Geral do Ruído.

Saliente-se, no entanto, que a entidade promotora do espetáculo, deverá respeitar os limites acústicos fixados por lei, sob pena da sua imediata suspensão.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

**16ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 21 de agosto de 2017**

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 10 de Agosto de 2017
A Técnica Superior,
(Susana Ramos, Dra.)

DESPACHO:

Deferido.
À Reunião de Câmara para ratificação.
Soure 11/08/2017
O Presidente da Câmara Municipal
(Mário Jorge Nunes)

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente.-----

**Ponto 22. ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS
. Ciclo Anual de Revisão Tarifária 2018
- Entidades Gestoras de Sistemas Municipais que prestam Serviços de
Águas ou de Resíduos Ponto**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: “dar-vos conhecimento da comunicação da ERSAR sobre a atualização dos tarifários para o ano de 2018.

O ano passado seguimos esta recomendação, tendo em conta o nosso atual Regulamento, e decidimos atualizar pelos índices do consumidor, que não se enquadra bem dentro daquilo que seria a vontade da ERSAR, tendo em conta que o nosso serviço ainda é deficitário, mas nós vamos trabalhar sobre a possibilidade de propor à ERSAR, até 15 de Outubro, para quem está em baixa, qual a indicação do Município, mas depois a decisão das novas tarifas é tomada com o novo Executivo, que tem até final do ano para confirmar esta intenção ou para alterar.

Dar-vos conhecimento que, até 15 de Outubro, vamos comunicar à ERSAR que, à semelhança do ano passado, iremos seguir a norma de utilizar a taxa da inflação para propor a atualização de 1,4 para 2018, sendo que isso pode não ser seguido pelo futuro Executivo.”-----

Foi tomado conhecimento.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge Nunes, deu por encerrados os trabalhos às quinze horas e trinta minutos.-----